



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 1.108/93.

TRANSFERE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, "AMEOSC", CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

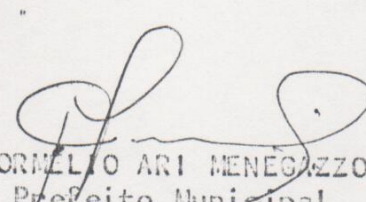
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir mensalmente à Associação dos Municípios do Extremo-Oeste de Santa Catarina "AMEOSC", o equivalente a 1/13 (Um Treze Avos), dos gastos com pessoal e encargos realizados por esta Associação, para a manutenção do Programa Habitacional, "TRAVA-BLOCO".

Art. 2º - Os gastos a que se refere o Artigo anterior, visa manter o Programa Habitacional, do qual a AMEOSC repassará ao Município de Guarujá do Sul, a quantidade média de duas casas mensais.

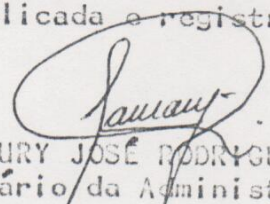
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de Março de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração